



Consultoria e Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

CONCURSO PÚBLICO

**RELATÓRIO INERENTE AOS PARECERES CONCLUSIVOS SOBRE OS
RECURSOS INTERPOSTOS,
EM RELAÇÃO À PROVA DE TÍTULOS/ RESULTADO FINAL.
PEB LÍNGUA INGLESA**

1. O Candidato **JORGE AUGUSTO SANTOS**, inscrição 34000860, questiona sua pontuação na Prova de Títulos, argumentando que não houve registro algum de sua experiência.

O Candidato comprovou, em tempo hábil, experiências, através de comprovantes salariais, no mês de fevereiro de 2016, não acatado, pois fora do limite do Edital (20/11/2015) e através de certidão não válida, de acordo com o Edital.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

2. A Candidata **MARIA LUCILANE ANDRADE PONTES**, inscrição 34010857, questiona sua pontuação na Prova de Títulos, argumentando que não houve registro algum de sua experiência.

A Candidata comprovou, em tempo hábil, experiências, somente através do CNIS sem identificação do cargo.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

3. O Candidato **MIECIO MATUZALEM NAGIB GOMES SOMBRA**, inscrição 34010471, questiona a exclusão do curso de especialização, não considerado na Prova de Títulos.

O Candidato comprovou, em tempo hábil, a conclusão do Curso de Especialização em Informática, na área de educação.

A Comissão **acata o recurso**, considerando, que não foi registrado a pontuação devida, na ordem de 0,50 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação de 6,28 para 6,78 pontos, no Resultado Final e, conseqüentemente, sua classificação para 4º dos classificáveis.

ATENÇÃO

A Candidata **BEATRIZ CORREIA FERNANDES**, inscrição 34008657, obteve o resultado, em relação às Provas de Conhecimentos abaixo de cinco pontos e números de acertos da ordem de 25 questões.

De acordo com o item 5.25.2 do Edital, os candidatos que atingirem o perfil de 50%, em relação às Provas Objetivas, estariam aptos a concorrer à Prova de Títulos.

Por decisão da Comissão Executora do Concurso, esses candidatos que obtiveram nota inferior a cinco pontos, em obediência ao dispositivo do Edital (item 5.25.2), não tiveram seus recursos acatados.

Fortaleza, 27 de julho de 2016
Coordenação Geral